



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 934/88

DATA: 24.03.88

SÚMULA : Estabelece exclusividade para o uso de vagas do estacionamento público.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer exclusividade de uso, à Força e Luz Coronel Vivida Ltda, 02 (duas) primeiras vagas do estacionamento público, localizadas na Avenida Generoso Marques, sentido Norte, entre as Ruas XV de Novembro e Rua das Américas.

Art. 2º) - As vagas do estacionamento público de que trata o artigo primeiro da presente Lei, serão utilizadas exclusivamente pelo plantão mantido por aquela empresa.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e oito, 100ª da República e 33ª do Município.


Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

~~Registre-se e Publique-se~~


Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO